CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

DESPACHADA
34ª Sessão Ordinária - 24/11/2025
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO CARMO

0035969
PROC - CMI 5749/2025
18/11/2025 15:41
IND 3058/2025

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal a implantação de Centros de Triagem Rápida (Triage Centers) em unidades de saúde do município/estado, com vistas à classificação imediata dos pacientes segundo a gravidade de seus quadros clínicos, de modo a garantir eficiência, qualidade, segurança e equidade no atendimento à população.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.ª, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.mo Senhor Prefeito Municipal **a implantação de Centros de Triagem Rápida (Triage Centers) em unidades de saúde do município/estado, com vistas à classificação imediata dos pacientes segundo a gravidade de seus quadros clínicos, de modo a garantir eficiência, qualidade, segurança e equidade no atendimento à população**. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Saúde

JUSTIFICATIVA:

Em face da sobrecarga crônica e cada vez mais preocupante dos serviços de pronto-atendimento e das unidades de emergência, que se traduz em longos períodos de espera, baixa efetividade do atendimento, risco elevado de agravamento clínico e até desfechos fatais evitáveis, torna-se imperativa a adoção de medidas estruturantes que reorganizem e qualifiquem o fluxo de atendimento à população. Nesse contexto, os Centros de Triagem Rápida, ou Triage Centers, surgem como uma solução estratégica, embasada em experiências internacionais exitosas em países como Estados Unidos, Reino Unido, Canadá e Austrália, onde a prática de triagem rápida e criteriosa tem demonstrado resultados inequívocos na priorização de casos graves, na redução do tempo de espera e na otimização do uso de recursos humanos e materiais.

A proposta consiste na criação de unidades especializadas nas quais cada paciente, ao chegar à unidade de saúde, seja imediatamente avaliado por profissional capacitado, que procederá à classificação rigorosa do quadro clínico segundo protocolos reconhecidos internacionalmente, permitindo que aqueles em situação de emergência recebam atendimento imediato, que os casos urgentes sejam rapidamente priorizados, e que os casos não urgentes sejam encaminhados de forma adequada para unidades de atenção básica ou acompanhamento programado, garantindo, assim, o uso racional e eficiente dos recursos disponíveis. Essa abordagem não apenas reduz filas e sobrecarga, como também estabelece um sistema de atendimento mais justo, seguro e transparente, em que a gravidade do quadro define o tempo de resposta e a prioridade de atendimento, conferindo à população maior confiança na capacidade do sistema de saúde de responder às suas necessidades.

Além da eficiência operacional, a implantação dos Centros de Triagem Rápida oferece ganhos estratégicos significativos. A padronização de protocolos de triagem possibilita uniformidade e segurança no atendimento, a coleta sistemática de dados clínicos e epidemiológicos permite o planejamento inteligente da rede de saúde e a tomada de decisões fundamentadas em evidências, e a educação da população quanto ao funcionamento desses centros promove conscientização sobre a utilização correta dos serviços de saúde, reduzindo a demanda inadequada e fortalecendo a relação entre cidadãos e o sistema de atenção à saúde.

Diante do exposto, indica-se ao Poder Executivo a realização imediata de estudos técnicos de viabilidade para implantação desses centros, priorizando regiões com maior demanda e incidência de emergências; a capacitação de profissionais de saúde para atuação em triagem, com base em protocolos internacionais consagrados; a definição de fluxos de atendimento claros, que assegurem prioridade a casos graves sem comprometer o atendimento de outros níveis de complexidade; a implementação de sistemas de monitoramento e registro de dados clínicos e administrativos, garantindo avaliação contínua e melhoria permanente do serviço; e a promoção de campanhas educativas e de conscientização junto à população, elucidando o funcionamento do sistema e os critérios de encaminhamento, fortalecendo, assim, a confiança da sociedade na capacidade do sistema público de saúde de oferecer atendimento eficiente, justo e seguro.

A criação dos Centros de Triagem Rápida constitui, portanto, uma medida de grande impacto social, estratégica, inovadora e imprescindível para modernizar a gestão do atendimento em saúde, otimizar o uso de recursos públicos, reduzir sobrecarga, minimizar riscos à vida e assegurar que todos os

cidadãos recebam atendimento adequado e tempestivo, alinhado às melhores práticas internacionais e às exigências de equidade, eficiência e humanização no serviço público.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 2025.

Clélia Santos

Dados:
2025.11.18
13:03:12 -03'00'

CLÉLIA SANTOS
Vereadora